



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, Inciso II da lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 26/2024

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atualização e manutenção do site e do sistema legislativo da Câmara Municipal de Juquiá pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as seguintes etapas:

1.1.1 Implantação e manutenção mensal do Sistema do Processo Legislativo no site da CONTRATANTE de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

1.1.2 Migração de todos os dados do Sistema Legislativo existentes no site oficial da CONTRATANTE para o novo Sistema Legislativo que será implantado no site.

1.1.3 Disponibilização de no mínimo 10 TB (dez terabytes) de espaço em nuvem para armazenamento de qualquer tipo de arquivo relacionado à CONTRATANTE.

1.1.4 Modernização e manutenção mensal do site da Contratante, possibilitando melhorias e atualizações de links, conforme a demanda da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A descrição da justificativa encontra-se pormenorizada em tópico do Termo de Referência.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

3.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1 Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, cujo ramo de atividade predominante seja compatível com os objetos a serem contratados.

4.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.3 **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00h (horário de Brasília/DF) do dia 28/05/2024** (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, de maneira que este Órgão garanta o andamento do processo de contratação.

4.4 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 em conformidade o Ato da Mesa nº 03/2023.

5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail no endereço compras@camarajuquia.sp.gov.br até a data prevista no item 4.3 deste aviso.

5.2 As propostas de preços devem ser preenchidas de acordo com o **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** que faz parte integrante do Aviso.

5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constante neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global anual estimado do objeto é de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

6.2 O valor global anual previsto no PCA - Plano de Contratações Anual em vigor é de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Unidade	: 01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte	: 01 - Tesouro
Programa	: 0001 - Ação Legislativa
Atividade	: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica	: 3.3.90.40-Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Administração revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do Aviso não gera direito à indenização.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

8.5 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

8.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

Juquiá/SP, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atualização e manutenção do site e do sistema legislativo da Câmara Municipal de Juquiá pelo período de 12 (doze) meses, acordo com as seguintes etapas:

1.1.1. Implantação e manutenção mensal do Sistema do Processo Legislativo no site da CONTRATANTE de acordo com as especificações técnicas contidas no item 3 deste termo de referência.

1.1.2. Migração de todos os dados do Sistema Legislativo existentes no site oficial da CONTRATANTE para o novo Sistema Legislativo que será implantado no site.

1.1.3. Disponibilização de no mínimo 10 TB (dez tera bytes) de espaço em nuvem para armazenamento de qualquer tipo de arquivo relacionado à CONTRATANTE.

1.1.4. Modernização e manutenção mensal do site da Contratante, possibilitando melhorias e atualizações de links, conforme a demanda da Contratante.

1.2. ESPECIFICAÇÃO

1.2.1. **Natureza do objeto:** Os serviços, objetos desta contratação, são de natureza comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativa e legislativa do Órgão, prestadas por pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja o de tecnologia de informação (TI).

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. **Fundamentação da Contratação:** A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício, publicado no Diário Oficial do Município em 30/11/2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implementação destes serviços é fundamental para modernizar e otimizar as operações legislativas, além de garantir uma presença online eficaz. Os principais pontos que sustentam essa necessidade são as seguintes:

2.1.1. **Aderência à Legislação Atual:** Em um contexto legislativo em constante evolução, é imprescindível contar com um sistema que esteja alinhado às normativas mais recentes. A implantação de um sistema legislativo atualizado garantirá que nossos processos estejam em conformidade com as exigências legais vigentes, evitando possíveis penalidades e assegurando a transparência e eficiência de nossas atividades.

2.1.2. **Otimização de Processos:** A implementação de um sistema legislativo integrado possibilita uma gestão mais eficiente dos processos legislativos, desde a elaboração de projetos de lei até a votação e publicação das decisões. Isso resultará em uma redução significativa do tempo e dos recursos necessários para a execução de tarefas administrativas.

2.1.3. **Acesso Facilitado à Informação:** Um site institucional bem mantido é uma ferramenta crucial para garantir o acesso do público às informações relevantes sobre as atividades legislativas. A manutenção regular do site garantirá que os cidadãos tenham acesso fácil e rápido a documentos, agendas de reuniões, atas, entre outros, promovendo a transparência e o engajamento cívico.

2.1.4. **Segurança da Informação:** A segurança dos dados é uma preocupação crescente em todos os setores, e o ambiente legislativo

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

não é exceção. A implantação de um sistema legislativo robusto e a manutenção adequada do site são essenciais para proteger as informações sensíveis de nossa instituição contra ameaças cibernéticas, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados.

2.1.5. Melhoria da Imagem Institucional: Investir na modernização de nossos sistemas e na manutenção de uma presença online profissional demonstra nosso compromisso com a excelência e a inovação. Isso contribui para fortalecer a imagem de nossa instituição perante o público e os órgãos governamentais, consolidando nossa posição como uma entidade confiável e eficiente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. O Sistema do processo legislativo para protocolo, cadastro e disponibilização dos documentos legislativos ao público deve ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

3.1.1. Permitir o protocolo eletrônico de documentos legislativos e externos com geração de comprovante e etiqueta com informações do protocolo;

3.1.2. Permitir a consulta interna de protocolos através de busca avançada;

3.1.3 O Cadastro de protocolo deverá permitir o preenchimento de campos como: Número de Protocolo, Tipo de Matéria, Número de Páginas, Autor, Número da Matéria, Ano da Matéria, Ementa e Número do Processo. A data e hora do protocolo devem ser preenchidas automaticamente pelo sistema;

3.1.4. Com base nos documentos já protocolados, permitir o consumo das informações para disponibilização dos documentos ao público;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1.5. O cadastro de matéria deverá de permitir o preenchimento dos seguintes campos: Tipo de Matéria, Número do Documento, Número do Protocolo, Autor, Coautores, Data do Documento, Situação, Ementa, Arquivo anexo como PDF e Word, campo para determinar se a visualização do documento será apenas interna, Data de Entrada do documento e ativação do registro de tramitação;

3.1.6. Possibilidade de exibir o registro de tramitação dos documentos legislativos;

3.1.7. Permitir o anexo de documentos como pareceres;

3.1.8. Disponibilizar sistema de consulta avançada interna de documentos;

3.1.9. Disponibilizar ao público a visualização e consulta de documentos através de pesquisa avançada;

3.1.10. O sistema deverá possuir opção de cadastro de sessões legislativas com opção de preenchimento das seguintes informações: número da Sessão, legislatura, data e hora da sessão, tipo da Sessão, link para exibição do vídeo do YouTube, opção adicional para anexo de pauta e ata, presença na Sessão, matérias que serão votadas ou apresentadas com seus respectivos resultados e oradores da sessão, sendo possível dividir estas informações no período da Ordem do Dia e Expediente. A inclusão de algumas dessas informações na sessão deve ser carregada do próprio sistema, sem a necessidade de republicação;

3.1.11. Permitir a opção de geração de resumo da sessão em pdf com base nos dados preenchidos;

3.1.12. Disponibilizar tanto internamente como ao público, opção de visualização e consulta através de pesquisa avançada das sessões publicadas;

3.1.13. Permitir o cadastro de Leis Municipais;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 3.1.14. Possuir opção de relacionamento entre a lei e seu projeto;
- 3.1.15. Permitir relacionar a uma lei, atos que alteram ou revogam;
- 3.1.16. Permitir consulta avançada das Leis Municipais;
- 3.1.17. O sistema deverá permitir o cadastro de informações auxiliares como, autores, tipo de matéria, tipos de situação, comissões, setores, legislaturas e qualquer outro campo que seja necessário para o bom gerenciamento e autonomia com a plataforma;
- 3.1.18. Permitir a visualização adaptada para dispositivos móveis;
- 3.1.19. Permitir a visualização nos principais navegadores seja em desktop, tablet e smartphones;
- 3.1.20. O visual do sistema deve ser limpo, moderno e de fácil navegabilidade tanto na área administrativa quanto na área pública;
- 3.1.21. Possuir sistema de dados abertos conforme especificações do Tribunal de Contas do Estado de SP;
- 3.1.22. Possuir suporte técnico para solução de problemas, implementação de melhorias e atualização regular de conteúdo 24hs (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme demanda da Contratante;
- 3.1.23. A contratante deve oferecer Treinamento da equipe interna para utilização do sistema.
- 3.2. O serviço de manutenção e atualização do site deve possibilitar melhorias e atualizações de ferramentas e links, conforme demanda da Contratante.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.3. O serviço de fornecimento de no mínimo 10TB (dez tera bytes) de espaço em nuvem para armazenamento de arquivos da Contratante deve possuir painel web para gerenciamento, de forma que seja possível realizar upload, download, editar, excluir, restaurar ou compartilhar link de acesso direto a algum diretório ou arquivo específico juntamente com a disponibilização de software de sincronização.

4. QUANTITATIVO

4.1. Os serviços a serem contratados conforme especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço mensal de atualização e modernização do Site.	1
2	Implantação e manutenção mensal do Sistema do Processo Legislativo.	1
3	Serviço de fornecimento de no mínimo 10TB (dez tera bytes) de espaço em nuvem para armazenamento de arquivos.	1

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

equilíbrio econômico-financeiro, desde que justificadamente, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços comuns e contínuos.

5.2. A prorrogação sujeita-se à verificação da regularidade fiscal da contratada, emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntada a documentação ao respectivo processo, na forma do § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O proponente vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo de dispensa de licitação, para assinar o contrato, podendo ser assinatura digital ou presencialmente na Seção de Licitações, localizada à rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços, objetos desta contratação, são de natureza comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativa e legislativa do Órgão, prestadas por pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja o de tecnologia de informação (TI).

6.2. HABILITAÇÃO

6.2.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

6.2.1.1. JURÍDICA

6.2.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.1.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.2.1.2 TÉCNICA:

6.2.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido os serviços a serem contratados descritos no item 1 deste Termo.

6.2.1.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.1.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.1.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.1.3.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.1.3.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.1.3.6. Certidão de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2.1.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

6.2.1.3.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

6.2.1.3.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.2.1.4. Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

6.2.1.5. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expreso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

6.3. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

6.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços e fornecer o sistema de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço, visando garantir a continuidade dos serviços, essenciais para o bom andamento dos processos administrativo e legislativo.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Garantir o funcionamento integral dos sistemas durante o período de execução do contrato.

7.3. Disponibilizar suporte técnico especializado para atender eventuais demandas da contratante, durante o horário comercial, por meio de telefone, e-mail, remota ou presencialmente, com o limite de até 04 (quatro) horas para atendimento remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas para o reparo efetivo do problema, a partir da data da ordem de serviço ou chamado, seja por e-mail ou telefone.

7.4. Disponibilizar uma central de atendimento que será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

7.5. Providenciar treinamento técnico aos servidores da contratada, quando solicitado, sobre a funcionalidade do sistema legislativo e ferramentas utilizadas para o funcionamento do site.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar um responsável para acompanhar a implantação e manutenção dos sistemas contratados.

8.2. Efetuar os pagamentos mensais nos prazos contratados de acordo com as medições.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas das empresas que atenderem a todos os requisitos técnicos e obrigacionais descritos neste Termo de Referência e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. Nas propostas devem estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, deslocamentos, diárias e outros custos inerentes à prestação do serviço.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

10. REGRAS PARA RECEBIMENTO

10.1. O objeto será fiscalizado durante a execução dos serviços por servidor indicado pelo órgão, que emitirá Relatórios mensais, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, bem como no contrato celebrado entre as partes.

10.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos Relatórios de medições mensais.

10.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.4 O recebimento dos serviços executados não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

11.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela contratada, com as devidas deduções legais;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. A forma de pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais em até 05 (cinco) dias úteis após cada medição mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado;

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, em função do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado para a contratação, baseado no Plano de Contratação Anual do ano de 2024, será de **R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)**.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte:	01 - Tesouro
Programa:	0001 - Ação Legislativa
Atividade:	2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica:	3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ
Desdobramento:	99 – Outros Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15. GARANTIA

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

16.2.4. Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

16.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Juquiá/SP, 30 de abril de 2024.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO

PAPEL TIMBRADO

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26/2024**

A empresa _____
com sede à _____ Cidade _____
Estado _____ Telefone _____ CNPJ _____
propõe à Câmara Municipal de Juquiá o constante no objeto especificado em Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	01	SERVIÇO	1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atualização e manutenção do site e do sistema legislativo da Câmara Municipal de Juquiá pelo período de 12 (doze) meses, acordo com as seguintes etapas: 1.1.1. Implantação e manutenção mensal do Sistema do Processo Legislativo no site da CONTRATANTE de acordo com as especificações técnicas contidas em termo de referência (ANEXO I). 1.1.2. Migração de todos os dados do Sistema Legislativo existentes no site oficial da CONTRATANTE para o novo Sistema Legislativo que será implantado no site. 1.1.3. Disponibilização de no mínimo 10 TB (dez tera bytes) de espaço em nuvem para armazenamento de qualquer tipo de arquivo relacionado à CONTRATANTE. 1.1.4. Modernização e manutenção mensal do site da Contratante, possibilitando melhorias e atualizações de links, conforme a demanda da Contratante.	R\$

- a) Valor Total Anual: R\$ _____ (extenso)
- b) Condições de Pagamento: 05 (cinco) dias úteis após cada medição.
- c) Prazo de Execução dos Serviços: Imediato.
- d) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o/a Sr./Sr.^a _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, e-mail _____.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Carimbo